

N. 41.

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Senhor. — Participa-me V. Ex.<sup>a</sup> ser m.<sup>to</sup> import.<sup>o</sup> ao serviço de S. Mag.<sup>o</sup> F., q'. eu passe ordem aos Registos, q'. dão estrada dessa Capitania p.<sup>a</sup> a de Minas Geraes, p.<sup>a</sup> que senão deyxer passar pessoa algúa, q'. não traga passaporte de V. Ex.<sup>a</sup>, e q'. todas as q'. o intentarem sem a referida permissão sejam prezos, e os castigue, ou remeta p.<sup>a</sup> V. Ex.<sup>a</sup> lhes determinar o q'. for justo, ordenando aos Capitaens mores, q'. nos destritos da sua jurisdiçam não consintam demorarem-se os soldados q'. se acharem neles a seus negocios com despachos, ou Licenças de V. Ex.<sup>a</sup> consideravel tp.<sup>o</sup>, alem do q'. por elas lhe for concedido.

Ainda q'. a extensão do Paiz, aberto dele, e duplicadas entradas, q'. lhe oferece por todas as partes, porq', as procurarem faz infrutifera a ref.<sup>a</sup> providencia, como a experiencia me tem mostrado, e q'. a dita ordem senão pode observar com a amplid.<sup>o</sup> q'. V. Ex.<sup>a</sup> me ensinua pelo repugnarem os Regios Interesses a respeito dos Negociantes, e conductores das fazendas, q'. comprehende a mayor parte dos habitantes de húa. e outra Capitania, e poder no dito embaraço lembrar-lhe cogitarem estranhas picadas porq'. adiantem extravios apezar das Patrulhas, e guardas q'. não podem circular pela extensam do Paiz, e sua natureza todo o q'. se deve cubrir p.<sup>a</sup> o fixar nam deixarey de determinar, q'. aos q'. passassem os ditos passaportes, não sendo conductores de fazendas, e generos, nem negociantes conhecidos, ou q'. acompanhem os seus efeitos, e se constituirem por falta destas circumstancias suspeitos de fuga dessa Capitania, por se pouparem a obrigação do Real serviço, ou castigo do delito, q'. nella hajam cometido os prendam, e remetam a se entregarem a or-



dem de V. Ex.<sup>a</sup> ao Comandante do destrito desse Governo, q'. ficar mais proximo da arraya, porq'. se divide com este, attendendo, q'. sem esta limitação se seguirá gravicimo prejuizo aos contratos, e Regios Interesses pela cessação de concideravel parte de negocio q'. gira, e de q'. lhe provem os seus rendimentos, como penderey a V. Mx.<sup>a</sup> em carta, q'. lhe escrevi com copia de termo, q'. sobre a execuçam da Ley da pulicia fiz com os Ministros Regios, e puz na Prezença de S. M. F. pela Secret.<sup>a</sup> de Estado. D.<sup>s</sup> g.<sup>de</sup> a V. Ex.<sup>a</sup> m.<sup>s</sup> an.<sup>s</sup> V.<sup>a</sup> Rica 31 de Julho de 1767 — Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr. D. Luiz Ant.<sup>o</sup> de Souza — *Luiz Diogo Lobo da Sylva.*

N. 42

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr. — A duas cartas, q' V. Ex.<sup>a</sup> me escreveo a resp.<sup>o</sup> de varias materias satisfazo com resposta, e desta tercer.<sup>a</sup> com q.' me favorece, vou agradecer-lhe participarme as suas noticias, segurando-lhe serme estimavel a certeza de continuar no logro da feliz dispozição, de q.' necessita p.<sup>a</sup> poder de zempenhar as importantes expedições, a q' tem dado principio, q.' reguladas com o acerto, com q.' V. Ex.<sup>a</sup> as dirige, e moderaçam, com q.' as vay vencendo, e as dificuldades, q' sempre se encontrão nestes Paizes p.<sup>a</sup> as praticar, não deixão de ser bastantem.<sup>e</sup> custozas, e de ocuparem o primr.<sup>o</sup> cuid.<sup>o</sup>, e g.<sup>de</sup> parte do tempo: qr.<sup>a</sup> D.<sup>s</sup> abençoala, p.<sup>a</sup> que V. Ex.<sup>a</sup> consiga a gloria, q.' lhe hã de resultar do bom exito delas, e o Estado as solidas utilid.<sup>es</sup>, p.<sup>a</sup> q.' todos eficazm.<sup>te</sup> nos devemos interessar, e concorrer com o auxilio, q.' couber da nossa jurisdicam, e faculdade, p.<sup>a</sup> o q.' sendo precizo, está pronta a m.<sup>a</sup> vontade, quanto mo Permittirem as Ordens Regias, q.' nos tem sido participadas.

Dême V. Ex.<sup>a</sup> em q.' o sirva, p.<sup>a</sup> o q.' me tem m.<sup>to</sup> pronto. D.<sup>s</sup> g.<sup>de</sup> a V. Ex.<sup>a</sup> m.<sup>s</sup> an.<sup>s</sup> V.<sup>a</sup> Rica 31 de